Processo: 24/0435-0010725-9

#### EXTRATO DO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO Nº AJ/CN/003/25

PROA 24/0435-0010725-9

CONCEDENTE: DAER/RS, CNPJ 92.883.834/0001-00. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, CNPJ 94.436.474/0001-24. OBJETO: A REESTRUTURAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA ERS/407, TRECHO 01 - INÍCIO DA ERS/407 (EST. 0+0,000 AO 0+456,56M) ATÉ AV. INTERBALNEÁRIOS - EXTENSÃO TRECHO 01: 456,56M E TRECHO 02 - INÍCIO AV. INTERBALNEÁRIOS (EST. 0+456,56M AO 1+844,904M) - EXTENSÃO TRECHO 02: 1.388,34M. VALOR: R\$ 12.951,042,43. PRAZO: 270 DIAS. FUNDAMENTO: COM BASE NA I.N. CAGE Nº 04/2024, RES. 14.873, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DAER/RS DATADA DE 23/12/24, RES. 9.610 DO CONSELHO RODOVIÁRIO DO DAER DATADA DE 14/01/25. TUDO CONFORME CONSTA NO PROA Nº 24/0435-0010725-9.

Protocolo: 2025001211181

Assunto: Contrato

Processo: 24/0435-0015046-4

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONVÊNIO N.º AJ/CN/004/2021

CONCEDENTE: DAER/RS, CNPJ 92.883.834/0001-00. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS, CNPJ 94.706.132/0001-87. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO TÉRMINO DA ATUAL VIGÊNCIA. FUNDAMENTO: RESOLUÇÃO N.º 14.806, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DAER/RS, DATADA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, COM FUNDAMENTO LEGAL DO ART. 19, INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2016 DA CAGE/RS E ARTS. 116 E 57, § 1º, II, DA LEI 8.666/93, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 24/0435-0015046-4

# Diretoria de Administração e Finanças ERNESTO LUIZ VASCONCELLOS EICHLER Av. Borges de Medeiros, 1555 Porto Alegre / RS / 90110-150 Diversos

Protocolo: 2025001211365

#### **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/DG/2025**

O Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), nos termos da **Resolução nº 14801/2024** e com base nos princípios de transparência e eficiência na Administração Pública, torna público o chamamento para **Manifestação de Interesse** de empresas interessadas em participar do processo de seleção visando à contratação direta, com dispensa de licitação, para execução de obras de restauração, reconstrução e adequação em diversos trechos rodoviários estaduais impactados por eventos climáticos extremos, conforme os requisitos estabelecidos na referida Resolução e em consonância com a **Lei nº 14.981/2024** e demais legislações aplicáveis.

# Objeto:

Contratação de serviços em **Regime de Contratação Integrada-RCI**, abrangendo a elaboração de estudos, projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças ambientais e outorgas, bem como execução de obras, incluindo estabilização de encostas, melhorias em sistemas de drenagem, reconstrução de pavimentos, contenções e sinalização definitiva.

#### Rodovias e Trechos Envolvidos:

Os serviços contemplam os seguintes trechos das rodovias estaduais:

- Lote 16 ERS-415: Bom Princípio a Tupandi (9,37 km). Estima-se a utilização de aproximadamente 9.326,000 toneladas de material pétreo e 53.589,28 toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).
- Lote 17 RSC-453 e ERS-486 : Tainhas a Terra de Areia (54,17 km). Estima-se a utilização de aproximadamente 32.536,000 toneladas de material pétreo e 83.592,500 toneladas de CBUQ.

#### **Procedimentos:**

As empresas interessadas deverão enviar sua Manifestação de Interesse, acompanhada da documentação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, para o e-mail obras@daer.rs.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso.

## Requisitos de Habilitação:

Os critérios de habilitação, conforme disposto nos artigos 12 a 17 da Resolução nº 14801/2024, incluem:

- 1. Capacidade técnica-operacional e qualificação profissional.
- 2. Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

Observação: a validade da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, quando essa não estiver estipulado o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da sua emissão.

3. Demonstração de saúde financeira com índices de liquidez e endividamento compatíveis.

No caso da lista de equipamentos apresentada pelas empresas interessadas essa deverá ser compatível com as intervenções necessárias para atender plenamente o objeto da contratação.

No caso de apresentação de declarações ou documentos assinados por fornecedores terceirizados ou parceiros comerciais, a empresa interessada será considerada solidariamente responsável pelo conteúdo das declarações. Caso os fornecedores terceirizados ou parceiros comerciais não cumpram os requisitos exigidos ou não atendam às condições declaradas, os riscos e eventuais penalidades incidirão integralmente sobre empresa interessada.

As empresas interessadas deverão comprovar cadastro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Sistema CONFEA/CREA e CAU), com registro que abranja as atividades relacionadas ao objeto da contratação, garantindo a habilitação técnica para a prestação dos serviços requeridos.

Serão aceitos somente atestados emitidos pela contratante principal do serviço. Nos casos de subcontratação e na qualificação profissional, o atestado deverá estar acompanhado de anuência formal do contratante principal, comprovando a execução dos serviços realizados pela empresa candidata.

As empresas interessadas deverão comprovar um faturamento anual superior a R\$ 4,8 milhões, não se enquadrar no regime do Simples Nacional e estar tributada pelo regime geral de tributação, adotando obrigatoriamente o Lucro Real ou o Lucro Presumido. A empresa deverá possuir registro no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com os seguintes códigos:

• 71.12-0-00: Serviços de engenharia.

A empresa deverá estar devidamente cadastrada no portal compras.rs nas seguintes categorias:

- SERVIÇOS/OBRAS: Obras Viárias (0012).
- SERVIÇOS/OBRAS: Sinalizações Viárias (0017).
- SERVIÇOS: Técnicos de Engenharia (0067).

## Observações Gerais:

- A seleção das empresas interessadas será conduzida pela Comissão Especial, que analisará as manifestações de interesse e documentação apresentada.
- Os critérios de avaliação priorizarão a proposta mais vantajosa para o interesse público, respeitando as especificações técnicas e legais.
- As empresas selecionadas para apresentar propostas deverão, obrigatoriamente, apresentar seguro-garantia da proposta
  no valor correspondente a 1% (um por cento) do preço de referência da dispensa de licitação para o lote respectivo, como
  condição para validação da proposta e continuidade no processo de contratação.
- A referida documentação deverá ser apresentada, preferencialmente, com as seguintes especificações:
  - formato PDF;
  - o arquivos com, no máximo, 20 Mb;
  - o arquivos nomeados sem caracteres especiais e
  - o arquivos sem proteção.
- É importante destacar que as documentações apresentadas nas seleções anteriores não serão aceitas ou consideradas para este Aviso. Cada processo seletivo é tratado de forma independente, e, portanto, todos os documentos exigidos deverão ser reapresentados, mesmo que já tenham sido submetidos em outras seleções publicadas até o momento. Essa medida visa garantir a conformidade e a atualização dos documentos, assegurando que todas as informações estejam completas e adequadas às exigências específicas desta seleção.

O DAER/RS reforça a necessidade de adesão aos critérios de resiliência e segurança rodoviária, fundamentais para a recuperação das vias e melhoria da infraestrutura estadual.

# LUCIANO FAUSTINO DA SILVA Diretor-Geral Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS

# SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

IZABEL CHRISTINA COTTA MATTE
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 3º e 14º andares
Porto Alegre / RS / 90119-900

## Gabinete da Secretária

IZABEL CHRISTINA COTTA MATTE
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 3º e 14º andares
Porto Alegre / RS / 90119-900